



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº: 014/02024

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A LEGALIDADE DA MATÉRIA:

PROJETO DE LEI Nº 016/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O QUAL RESERVA AOS NEGROS E INDÍGENAS, VAGAS OFERECIDAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Consoante dispõe o art.1º da Projeto em apreço, esta Lei dispõe sobre a política de reserva de vagas para negros e indígenas nos concursos públicos e nos processos seletivos promovidos pelo Poder Executivo Municipal, para provimento de cargos públicos efetivos e contratação de empregados públicos.

Percebe-se que o Projeto de Lei 016/2024, encontra-se muito bem instruído, constando todos os deveres, e obrigações dos candidatos, demonstrado os percentuais das vagas, para cada concorrente.





Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Importante, ressaltar, os seguintes dispositivos:

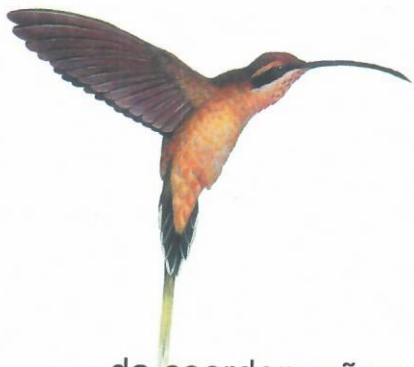
[...] Art. 5º Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

§1º- O negro ou o indígena que for aprovado primeiramente na ampla concorrência não terá sua nomeação computada para efeito de preenchimento da reserva de vagas.

§2º- O negro ou o indígena, aprovado dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, será nomeado conforme a lista de classificação que permitir a sua convocação em posição que lhe seja mais favorável.

Art.6º. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público ou no processo seletivo respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros, com deficiência e indígenas.

Por fim, dispõe o art. 11 do Presente Projeto de Lei, que, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por meio da Subsecretaria de Recursos Humanos órgão encarregado do planejamento,



Câmara Municipal de Santa Teresa

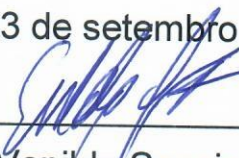
Estado do Espírito Santo

da coordenação e da execução das atividades de recursos humanos, será responsável pela publicação da tabela orientadora de convocações/nomeações, por ordem de classificação e de acordo com o cadastro de candidatos.

Diante todo o exposto, considerando a **LEGALIDADE** da matéria, é com muito orgulho, que está **douta Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OPINA** pela **APROVAÇÃO** da presente matéria, lutando, desta forma, pela **DESIGUALDADE SOCIAL QUE, INFELIZMENTE OCORRE MUITO EM NOSSO BRASIL.**

É o PARECER.

Sala Augusto Ruschi, 03 de setembro de 2024



Vanildo Sancio - MDB
Presidente



Professor Renato - PL
Relator



Gilmar Vermelho - PRTB
Vogal